

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 5.298 /04

Parnamirim, 30 de janeiro de 2004.

Declara em situação anormal, caracterizada como **estado de calamidade pública** no Município de Parnamirim e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que a alta precipitação pluviométrica de 375 milímetro, registrada nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2004, provocou inundações e alagamentos, afetando a população do Município, conforme relatórios pluviométrico, fotográfico e croqui da área afetada;

Considerando que, em consequência desse desastre, resultaram os danos ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - COMDEC, a intensidade desse desastre foi dimensionada como de nível médio;

Considerando que, concorreu como critério agravante da situação de anormalidade, a: presença de fenômeno meteorológico que facilitou a formação e precipitação de nuvens, causando fortes chuvas em curto período.

DECRETA:

Rua Tenente Osório, nº 115 – Santos Reis, Parnamirim/RN - CEP 59.150-000 – Fone: (84) 644 8100 Fax: (84) 644 8112
Site: www.parnamirim.rn.gov.br - E-Mail: contato@parnamirim.rn.gov.br

PARNAMIRIM

MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 1º. Fica declarado, por um prazo de 90 (noventa) dias, o estado de calamidade pública no respectivo Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



AGNELO ALVES
Prefeito